

O Presidente da República,
de acordo com os artigos 39 da Lei nº 3 754, de 14 de abril de
1 960 e 143 do Decreto-lei nº 6 887, de 21 de setembro de 1944,
resolve

NOMEAR

o bacharel HELIO PINHEIRO DA SILVA, para o cargo, em comissão,
de Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Terri-
tórios.

Brasília, 22 de maio de 1 975;
1549 da Independência e 879 da República.

Ernesto Góes
Procurador-Geral